



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CENTRO – CEP 63.170-000 - ARARIPE – CEARÁ
CNPJ Nº 07.539.984/0001-22 – TEL 88 3530 1245 – 1237 - 1280

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.074/2013, DE 08 DE JULHO DE 2013.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim distribuídos:

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

02.08.08.16.481.351.1 - Implementação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – Habitação Urbanas

4.4.90.51.00.....R\$ 15.000,00

02.08.08.16.482.352.1 – Implementação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – Habitações Rurais

4.4.90.51.00.....R\$ 15.000,00

02.08.08.16.422.037.2 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

33903000.....R\$ 10.000,00

33903200.....R\$ 10.000,00

44905200.....R\$ 10.000,00

44906100.....R\$ 10.000,00

33903600.....R\$ 10.000,00

33903900.....R\$ 10.000,00

02.08.08.08.244.137.249. IGD/SUAS Manutenção das atividades do IGD/SUAS

33901400.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. – Os créditos serão abertos através de Decreto do Chefe do poder Executivo, usando como fontes de recursos àquelas preconizadas no art. 43 da Lei 4320/64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CENTRO – CEP 63.170-000 - ARARIPE – CEARÁ
CNPJ Nº 07.539.984/0001-22 – TEL 88 3530 1245 – 1237 - 1280

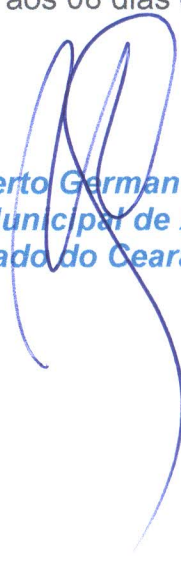
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 3º. – Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na Lei Orçamento Anual, consistindo em limite complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ficam desde já compatibilizadas com o Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de julho de 2013.


José Humberto Germano Correia
Prefeito Municipal de Araripe
Estado do Ceará